



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Monte Alegre do Sul

CIDADE PRESÉPIO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 14/2023

Processo Administrativo nº 325/2023

Modalidade: Pregão Presencial nº 10/2023 (REGISTRO DE PREÇOS)

O MUNICÍPIO DE MONTE ALEGRE DO SUL, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 52.846.144/0001-67, com sede à Av. João Girardelli, nº 500, centro, na cidade de Monte Alegre do Sul, Estado de São Paulo, neste ato representada por seu **Prefeito Municipal, Edson Rodrigo de Oliveira Cunha**, portador do RG. nº 41.045.314/SSP-SP e CPF nº 313.441.098-29, brasileiro, residente e domiciliado nesta cidade, doravante designada PREFEITURA, e a empresa abaixo relacionada representada na forma de seu estatuto social em ordem de preferência por Classificação, doravante denominada **DETENTORA**, resolvem firmar o presente ajuste para Registro de Preços, nos termos das Leis 8.666/1993 e 10.520/2002, do **Decreto Municipal nº 1855/2015**, de 20 de Janeiro de 2015, bem como do edital de Pregão nos autos do processo em epígrafe, mediante condições e cláusulas a seguir estabelecidas.

DETENTORA :

Empresa: COMERCIAL CIRÚRGICA RIOCLARENSE LTDA

Endereço: Praça Emilio Marconato, nº 1000 – Galpão 22 – Núcleo Residencial Doutor João Aldo Nassif, Jaguariúna/SP, CEP 13916-074

Telefone: (19) 3522-5800 / (19) 3522-5801

CNPJ: 67.729.178/0004-91

Representante Legal: Rafael Olímpio Castanheira

CPF: 324.367.598-71

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO:

Medicamentos a serem utilizados nas unidades de saúde do município no período de 12 meses

Fornecedor: COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE

Lote	Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1	3	ACIDO ACETILSALICILICO 100MG	CP	56.250,0000	0,0430	2.418,75
1	13	AMIODARONA 200 MG	CP	10.725,0000	0,4150	4.450,88
1	15	AMITRIPILINA 25 MG	CP	9.450,0000	0,0500	472,50
1	20	AZITROMICINA 500 MG	CP	5.175,0000	0,8700	4.502,25
1	22	BIPERIDENO 2MG	CP	1.500,0000	0,2500	375,00
1	23	BROMAZEPAN 3MG	CP	6.000,0000	0,1100	660,00
1	27	CARBAMAZEPINA 200MG	CP	16.500,0000	0,2500	4.125,00
1	33	CETOPROFENO 100MG/ML EV	AP	825,0000	4,0400	3.333,00
1	44	COLAGENASE C/CLORAFENICOL TUBO COM 30 GR	UN	64,0000	11,7000	748,80
1	46	DEXAMETASONA 4MG/ML AMPOLA COM 2,5ML	AP	3.225,0000	2,3400	7.546,50
1	53	DIPIRONA SODICA 500MG/ML	AP	3.600,0000	1,5490	5.576,40
1	54	DIPIRONA SODICA 500MG/ML (GOTAS 20 ML)	FR	7.275,0000	2,2100	16.077,75
1	58	DOBUTAMINA 12,5MG/ML 20ML	AP	75,0000	7,0000	525,00
1	65	FLUOXETINA 20 MG	CP	18.000,0000	0,0761	1.369,80
1	69	DIMENIDRATO 25MG/ML+VITAMINA B6 5MG/ML-20ML	FR	1.350,0000	5,0000	6.750,00
1	70	HALOPERIDOL 1 MG	CP	3.900,0000	0,1700	663,00
1	73	HIDROCORTISONA 100 MG	AP	600,0000	3,8000	2.280,00
1	74	HIDROCORTIZONA 500 MG	AP	600,0000	5,6900	3.414,00
1	76	HIOSCINA 10MG + DIPIRONA 250MG	CP	16.650,0000	0,3131	5.213,12
1	82	IMIPRAMINA 25 MG	CP	7.950,0000	0,4200	3.339,00

Av. João Girardelli, 500 – Centro – 13.820-000 – Monte Alegre do Sul – SP

administrativo@montealegredosul.sp.gov.br

Tel.: (19) 3899-9120 (19) 3899-9135

RAFAEL OLIMPIO
CASTANHEIRA:32436
759871

Digitally signed by RAFAEL
OLIMPIO
CASTANHEIRA:3243675987



**Prefeitura Municipal da Estância Turística
de Monte Alegre do Sul**

CIDADE PRESÉPIO

1	84	LEVOMEPROMAZINA 25 MG	CP	3.525,0000	0,4900	1.727,25
1	85	LEVOMEPROMAZINA 100MG	CP	1.350,0000	0,8700	1.174,50
1	88	LIDOCAINA 2 % S/ VASOCONSTRITOR 20 ML	FR	128,0000	6,7600	865,28
1	89	LIDOCAINA 2 % GELEIA 30 GR	UN	225,0000	3,3800	760,50
1	92	MALEATO DE ENALAPRIL 20 MG	UN	29.100,0000	0,0700	2.037,00
1	96	NIFEDIPINO 20MG	CP	4.950,0000	0,1600	792,00
1	104	OMEPRAZOL 40MG E.V	AP	900,0000	7,3700	6.633,00
1	107	PARACETANOL 500 MG	CP	17.250,0000	0,0900	1.552,50
1	112	PREDINISONA 20MG	CP	9.450,0000	0,1868	1.765,26
1	118	SINVASTATINA 20 MG	CP	49.350,0000	0,0900	4.441,50
1	121	TRAMADOL 50MG/ML AMPOLAS 1 ML	AP	338,0000	2,2100	746,98
1	122	TRAMADOL 100MG/2ML	AP	435,0000	2,6000	1.131,00
1	124	TIAMINA 100MG/ML 1ML	AP	150,0000	8,5500	1.282,50
1	141	HALOPERIDOL 5 MG 20 COMP	CX	3.375,0000	0,2400	810,00
1	145	BUDESONIDA SPRAY NASAL 50 MG - FRASCO	FR	750,0000	25,8300	19.372,50
1	151	ESPIRONOLACTONA 25MG CX 30	CX	225,0000	7,8000	1.755,00
1	158	SUCCINATO DE METOPROLOL 50 MG	CX	3.750,0000	0,4100	1.537,50
1	159	SUCCINATO DE METOPROLOL 25MG	CX	3.750,0000	0,3100	1.162,50

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da mesma.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E PAGAMENTO

1. O Valor total estimado desta Ata de Registro de Preços é de R\$ 123.387,52 (cento e vinte e três mil, trezentos e oitenta e sete reais e cinquenta e dois centavos).
2. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias a partir do recebimento da Nota Fiscal Eletrônica devidamente atestada pelo Departamento requisitante – Saúde, por meio de cheque nominal ou em conta corrente indicada pela empresa contratada **(que deverá vir mencionada nas Notas Fiscais)**
3. Na Nota fiscal deverá constar obrigatoriamente "Pregão 10/2023", a descrição dos produtos, valor unitário e valor total.
4. Quando for constatada qualquer irregularidade na Nota Fiscal/Fatura, será imediatamente solicitado ao contratado, carta de correção, quando couber, ou ainda pertinente regularização, que deverá ser encaminhada a esta Prefeitura Municipal no prazo de 24 (vinte e quatro) horas;
4.1. Caso o contratado não apresente carta de correção no prazo estipulado, o prazo para pagamento será recontado, a partir da data da sua apresentação.
5. A despesa estimada onerará as dotações orçamentárias:

Despesa..... = 690
Órgão..... = 02
Unidade..... = 60
Departamento..... = 61
Função..... = 10
Sub Função..... = 301
Programa..... = 13
Destino..... = 2

Poder Executivo
DEPARTAMENTO DE SAUDE
Departamento de Saúde
Saúde
Atenção Básica
Atenção Básica
Atividade

Av. João Girardelli, 500 – Centro – 13.820-000 – Monte Alegre do Sul – SP
administrativo@montealegredosul.sp.gov.br
Tel.: (19) 3899-9120 (19) 3899-9135

RAFAEL OLIMPIO
CASTANHEIRA:324367
59871

Digitally signed by RAFAEL
OLIMPIO
CASTANHEIRA:32436759871

ge y q



**Prefeitura Municipal da Estância Turística
de Monte Alegre do Sul**

CIDADE PRESÉPIO

Projeto Atividade.....= 46
Natureza da Despesa...= 339030350000
Fonte de Recursos..... = 1
Código de Aplicação.....= 3010000

Manutenção do Departamento de Saúde
Material Laboratorial
TESOURO
Atenção Básica

Despesa..... = 779
Órgão.....= 02
Unidade..... = 60
Departamento.....= 61
Função.....= 10
Sub Função.....= 303
Programa.....= 13
Destino.....= 2
Projeto Atividade.....= 46
Natureza da Despesa...= 339032020000
Fonte de Recursos..... = 5
Código de Aplicação.....= 3040000

Poder Executivo
DEPARTAMENTO DE SAUDE
Departamento de Saúde
Saúde
Suporte Profilático e Terapêutico
Atenção Básica
Atividade
Manutenção do Departamento de Saúde
Medicamentos Para Uso Domiciliar
Transferência de Convênios Federais
Assistência Farmacêutica

Despesa..... = 792
Órgão.....= 02
Unidade..... = 60
Departamento.....= 61
Função.....= 10
Sub Função.....= 301
Programa.....= 13
Destino.....= 2
Projeto Atividade.....= 46
Natureza da Despesa...= 339032990000
Fonte de Recursos..... = 1
Código de Aplicação.....= 3010000

Poder Executivo
DEPARTAMENTO DE SAUDE
Departamento de Saúde
Saúde
Atenção Básica
Atenção Básica
Atividade
Manutenção do Dep. de Saúde
Outros Materiais de Distribuição Gratuita
Tesouro
Atenção Básica

Despesa..... = 793
Órgão.....= 02
Unidade..... = 60
Departamento.....= 61
Função.....= 10
Sub Função.....= 303
Programa.....= 13
Destino.....= 2
Projeto Atividade.....= 46
Natureza da Despesa...= 339032990000
Fonte de Recursos..... = 2
Código de Aplicação.....= 3000013

Poder Executivo
DEPARTAMENTO DE SAUDE
Departamento de Saúde
Saúde
Suporte Profilático e Terapêutico
Atenção Básica
Atividade
Manutenção do Dep. de Saúde
Outros Materiais de Distribuição Gratuita
Transferência de Convênios Estaduais
Assistência Farmacêutica

Despesa..... = 794
Órgão.....= 02
Unidade..... = 60
Departamento.....= 61
Função.....= 10
Sub Função.....= 303
Programa.....= 13
Destino.....= 2
Projeto Atividade.....= 46
Natureza da Despesa...= 339032990000

Poder Executivo
DEPARTAMENTO DE SAUDE
Departamento de Saúde
Saúde
Suporte Profilático e Terapêutico
Atenção Básica
Atividade
Manutenção do Dep. de Saúde
Outros Materiais de Distribuição Gratuita

Av. João Girardelli, 500 – Centro – 13.820-000 – Monte Alegre do Sul – SP
administrativo@montealegredosul.sp.gov.br
Tel.: (19) 3899-9120 (19) 3899-9135

RAFAEL OLIMPIO
CASTANHEIRA:324367
759871

Digitally signed by RAFAEL
OLIMPIO
CASTANHEIRA:3243675987
1



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Monte Alegre do Sul

CIDADE PRESÉPIO

Fonte de Recursos..... = 5
Código de Aplicação.....= 3040000

Transferência de Convênios Federais
Assistência Farmacêutica

CLÁUSULA QUARTA – OBRIGAÇÕES DA(S) DETENTORA(S)

1. Fornecer, nas condições previstas no Edital do **Pregão nº. 10/2023** e nesta Ata, os serviços objeto deste ajuste.
2. Manter durante toda a vigência deste Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO E DA FORMA DE ENTREGA

1. Os produtos adquiridos deverão ser entregues diretamente no Centro de Saúde Central, situado à Av. Prof. José Amaral, s/n – Vila Alice, Monte Alegre do Sul/SP, EM ATÉ 10 (DEZ) DIAS de acordo com a necessidade e solicitação do responsável, obrigando-se o contratado a substituir, às suas expensas, aqueles produtos que por qualquer falha ou defeito vierem a ser recusados;
2. A(s) Autorização(ões) de Fornecimento expedida(s) após a assinatura da Ata de Registro indicará(ão):
Nome, sobrenome e cargo do responsável pela ordem;
E-mail e telefone do setor, para confirmação de recebimento da Ordem pela Contratada;
Item e quantidade solicitada;
Data da expedição da Autorização de fornecimento;
Prazo de entrega (data e horário);
Endereço do local onde o objeto solicitado deverá ser entregue.
3. A Contratante expedirá por meio de e-mail e/ou ofício e/ou fax à Contratada a Autorização de Fornecimento. A contratada deverá confirmar, por escrito, enviado por e-mail, fax ou ofício, o recebimento da ordem no prazo de 01 dia útil, sob pena de decair do direito à contratação se não o fizer, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.
4. Em caso de possível atraso na entrega do objeto por fato superveniente a vontade da Contratada, que deverá solicitar, por escrito, no prazo de 02 (dois) dias úteis antes da data final, contados do prazo estabelecido inicialmente, a prorrogação do prazo de entrega por igual período. Caso a Contratada não cumpra o prazo inicial e nem o prazo prorrogado aceito pela Contratante, ser-lhe-á aplicada a multa de 0,5% (zero virgula cinco por cento) ao dia, sobre o valor total de empenho, por dia de atraso na entrega do objeto, até 0 15º (decimo quinto) dia. Após esse período, a Contratada ficará sujeita à sanção prevista no artigo 7º da Lei Federal n.º 10.520/02.

CLÁUSULA SEXTA – OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA

1. Cumprir o prazo fixado para realização do pagamento.
2. Indicar o funcionário responsável pelo acompanhamento deste Registro de Preços.
3. O Poder Público Municipal não está vinculado ou obrigado a aquisição da totalidade estimada do certame, podendo promover a aquisição em quantidade conforme a necessidade do município.

CLÁUSULA SETIMA – SANÇÕES

1. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para este certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará sujeito à sanção prevista no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02.
2. O não cumprimento das obrigações assumidas no presente contrato ou a ocorrência da hipótese prevista no artigo 78, da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02 autorizam, desde já, o CONTRATANTE a rescindir, unilateralmente, este contrato, independentemente de interpelação judicial, sendo aplicável, ainda, o disposto nos artigos 79 e 80 do mesmo diploma legal, no caso de inadimplência. E ainda será aplicada multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação.

CLÁUSULA OITAVA – DISPOSIÇÕES GERAIS

1. Considera-se parte integrante deste ajuste, como se nele estivessem transcritos, o Edital do **Pregão nº. 014/2022** com seus Anexos e a(s) proposta(s) da(s) DETENTORA(S);
2. A existência de preços registrados não obriga a PREFEITURA a firmar as contratações que deles poderão advir.

Av. João Girardelli, 500 – Centro – 13.820-000 – Monte Alegre do Sul – SP
administrativo@montealegredosul.sp.gov.br
Tel.: (19) 3899-9120 (19) 3899-9135

RAFAEL OLIMPIO
CASTANHEIRA:3243
6759871

Digitally signed by
RAFAEL OLIMPIO
CASTANHEIRA:324367598
71

ge y of



**Prefeitura Municipal da Estância Turística
de Monte Alegre do Sul**

CIDADE PRESÉPIO

3. A PREFEITURA adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente ATA.

CLÁUSULA NONA – FORO

1. O foro competente para toda e qualquer ação decorrente da presente Ata de Registro de Preços é o Foro da Comarca de Amparo/SP.
2. Nada mais havendo a ser declarado, foi dada por encerrada a presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelas partes.

Monte Alegre do Sul, 02 de maio de 2023.

Edson Rodrigo de Oliveira Cunha
Prefeito Municipal

Vinicius Grana Tonon
Diretor de Saúde

RAFAEL OLIMPIO Digitally signed by RAFAEL
CASTANHEIRA:32436759 OLIMPIO
871 CASTANHEIRA:32436759871

Comercial Cirúrgica RioClarense LTDA
Rafael Olímpio Castanheira

Testemunhas:

Giovanna de Oliveira Nascimento
Comissão de Licitações

Giovana Helena Vicentini Cordeiro
Comissão de Licitações



**Prefeitura Municipal da Estância Turística
de Monte Alegre do Sul**

CIDADE PRESÉPIO

TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

**Processo Administrativo nº 325/2023
Modalidade: Pregão Presencial nº 10/2023 (REGISTRO DE PREÇOS)**

**PREFEITURA: MUNICÍPIO DE MONTE ALEGRE DO SUL
DETENTORA: COMERCIAL CIRÚRGICA RIOCLARENSE LTDA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 14/2023**

Objeto: "Medicamentos a serem utilizados nas unidades de saúde do município no período de 12 meses"

Na qualidade de Contratante e Contratado, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damos-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, estamos CIENTES, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar Estadual nº 709, de 14 de janeiro de 1993, precedidos de mensagem eletrônica aos interessados.

Monte Alegre do Sul/SP, 02 de maio de 2023.

PREFEITURA:

**Nome e cargo: Edson Rodrigo de Oliveira Cunha - Prefeito
E-mail institucional: gabinete@montealegredosul.sp.gov.br
E-mail pessoal: prefeito@montealegredosul.sp.gov.**


MUNICÍPIO DE MONTE ALEGRE DO SUL

DETENTORA:

**Nome e cargo: Rafael Olímpio Castanheira – Coordenador de vendas
E-mail institucional: contratos@rioclarense.com.br
E-mail pessoal: contratos@rioclarense.com.br**

RAFAEL OLÍMPIO
CASTANHEIRA:324367598
71

Digitally signed by RAFAEL
OLÍMPIO
CASTANHEIRA:32436759871

COMERCIAL CIRÚRGICA RIOCLARENSE LTDA

ge y g